

blico do Ministério é o ponto de contacto para o Tribunal Penal Internacional.

O Departamento pode ser contactado por: telefone: (+995 32) 40 51 60/34; fax: (+995 32) 40 51 60.

A República Portuguesa é Parte no mesmo Estatuto, o qual foi aprovado pela Resolução da Assembleia da República n.º 3/2002 e ratificado pelo Decreto do Presidente da República n.º 2/2002, ambos publicados no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 15, de 18 de Janeiro de 2002.

O instrumento de ratificação foi depositado em 5 de Fevereiro de 2002, de acordo com o Aviso n.º 37/2002, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 107, de 9 de Maio de 2002, estando o Estatuto em vigor para a República Portuguesa desde 1 de Julho de 2002, de acordo com o publicado no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 190, de 3 de Outubro de 2005.

Departamento de Assuntos Jurídicos, 6 de Agosto de 2010. — O Director, *Miguel de Serpa Soares*.

#### Aviso n.º 201/2010

Por ordem superior se torna público que, por notificação de 7 de Janeiro de 2008, o Ministério dos Negócios Estrangeiros do Reino dos Países Baixos comunicou ter a República do Azerbaijão, em 3 de Dezembro de 2007, comunicado a sua autoridade em conformidade com o artigo 48.º, à Convenção Relativa à Protecção das Crianças e à Cooperação em Matéria de Adopção Internacional, adoptada na Haia em 29 de Maio de 1993.

#### Autoridade

Azerbaijão, 03-12-2007.

#### Tradução

A República do Azerbaijão designa o Comité de Estado para as questões da Família, da Infância e da Condição Feminina como Autoridade Central responsável pelo reconhecimento das adopções internacionais no Azerbaijão e encarregue de satisfazer as obrigações impostas pela Convenção Relativa à Protecção das Crianças e à Cooperação em Matéria de Adopção Internacional.

A República Portuguesa é Parte na Convenção, a qual foi aprovada, para ratificação, pela Resolução da Assembleia da República n.º 8/2003.

A Convenção foi ratificada pelo Decreto do Presidente da República n.º 6/2003, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 47, de 25 de Fevereiro de 2003.

O instrumento de ratificação foi depositado em 19 de Março de 2004, estando a Convenção em vigor para a República Portuguesa desde 1 de Julho de 2004, conforme o Aviso n.º 110/2004, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 130, de 3 de Junho de 2004.

A autoridade central designada é o Instituto de Segurança Social.

Departamento de Assuntos Jurídicos, 6 de Agosto de 2010. — O Director, *Miguel de Serpa Soares*.

#### Aviso n.º 202/2010

Por ordem superior se torna público que, por notificação de 2 de Outubro de 2008, o Secretário-Geral das Nações Unidas notificou ter a República do Suriname, em 25 de Agosto de 2008, realizado uma declaração nos termos do

artigo 87.º, n.ºs 1 e 2, do Estatuto de Roma do Tribunal Penal Internacional, adoptado em Roma em 17 de Julho de 1998.

A declaração é a seguinte:

«In accordance with article 87, paragraphs 1 and 2, of the Rome Statute of the International Criminal Court, the Government of the Republic of Suriname declares that all requests for cooperation and any other supporting documents that it receives from the Court shall be transmitted through diplomatic channels in english, which is one of the working languages of the Court along with the translation into dutch, which is the official languages of the Republic of Suriname.»

#### Tradução

De acordo com o artigo 87.º, n.ºs 1 e 2, do Estatuto de Roma do Tribunal Penal Internacional, o Governo da República do Suriname declara que todos os pedidos de cooperação e outros documentos comprovativos que os instruem recebidos pelo Tribunal serão transmitidos por via diplomática em inglês, uma das línguas de trabalho do Tribunal, acompanhados de uma tradução em neerlandês, a língua oficial da República do Suriname.

A República Portuguesa é Parte no mesmo Estatuto, o qual foi aprovado pela Resolução da Assembleia da República n.º 3/2002 e ratificado pelo Decreto do Presidente da República n.º 2/2002, ambos publicados no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 15, de 18 de Janeiro de 2002.

O instrumento de ratificação foi depositado em 5 de Fevereiro de 2002, de acordo com o Aviso n.º 37/2002, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 107, de 9 de Maio de 2002, estando o Estatuto em vigor para a República Portuguesa desde 1 de Julho de 2002, de acordo com o publicado no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 190, de 3 de Outubro de 2005.

Departamento de Assuntos Jurídicos, 6 de Agosto de 2010. — O Director, *Miguel de Serpa Soares*.

#### Aviso n.º 203/2010

Por ordem superior se torna público que, por notificação de 21 de Janeiro de 2009, o Ministério dos Negócios Estrangeiros do Reino dos Países Baixos comunicou ter a Antiga República Jugoslava da Macedónia, a 23 de Dezembro de 2008, depositado o seu instrumento de adesão, em conformidade com o artigo 46.º, à Convenção Relativa à Protecção das Crianças e à Cooperação em Matéria de Adopção Internacional, adoptada na Haia em 29 de Maio de 1993.

#### Adesão

Macedónia, Antiga República Jugoslava da, 23 de Dezembro de 2008.

#### Tradução

A Convenção entrará em vigor para a Antiga República Jugoslava da Macedónia, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 46.º, a 1 de Abril de 2009.

Nos termos do n.º 3 do artigo 44.º, a Convenção só produzirá efeitos entre a Antiga República Jugoslava da Macedónia e os Estados Contratantes que não tenham levantado qualquer objecção à sua adesão no prazo de seis meses a contar da data desta notificação.

Por razões de ordem prática, neste caso, esse prazo de seis meses decorre de 1 de Fevereiro a 1 de Agosto de 2009.